



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA GERAL

PORTARIA Nº 70-R, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Regulamenta a execução da Indenização Suplementar de Escala Operacional – ISEO para os servidores Policiais Penais.

O DIRETOR GERAL DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais que lhe conferem no Art. 9º, Inciso IV, da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.061, de 19 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO a promulgação da LEI COMPLEMENTAR Nº 662, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012, e suas alterações, que cria a Indenização Suplementar de Escala Operacional – ISEO para os militares, policiais civis, policiais científicos e policiais penais do Estado do Espírito Santo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a promulgação da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.059, que cria o cargo de Policial Penal, o Plano de Carreira dos Policiais Penais e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Nº 6.003-R, de 03 de abril de 2025, que regulamenta a Lei Complementar nº 662, de 27 de dezembro de 2012, que criou a Indenização Suplementar de Escala Operacional – ISEO;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o fluxo do processo de requerimento de Indenização Suplementar de Escala Operacional – ISEO, no âmbito da Policial Penal do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Os Chefes de Divisão que verificarem a necessidade de empenho de Policiais Penais fora das escalas de serviço ordinárias ou especiais, desde que a motivação se enquadre no Art. 7º do Decreto Nº 6.003-R, de 03 de abril de 2025, deverão encaminhar à Diretoria de Operações - DIOP da PPES, até o vigésimo dia de cada mês, uma comunicação interna, conforme modelo do **Anexo I**, com pedido das escalas de ISEO para o próximo mês e, se julgar necessário, outros documentos como anexo.

§1º Quando a requisição do pagamento de ISEO for para cumprimento de Operações, Diretrizes ou outras atividades de Unidades Prisionais e Divisões, que envolvam vários Policiais Penais, os documentos serão reunidos pela Divisão responsável ao longo da tramitação do processo, conforme determinação da DIOP.

§2º Quando houver impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido do Art. 2º por motivo de força maior, o Chefe de Divisão deverá incluir na comunicação interna a justificativa da intempestividade.

§3º O policial penal interessado em concorrer à escala de serviço operacional (ISEO) deverá manifestar a sua voluntariedade por meio do preenchimento, assinatura e encaminhamento à chefia imediata, do requerimento conforme modelo do **Anexo III**.

Art. 3º Ao receber a documentação e entender que é necessário o empenho de Policiais Penais com pagamento de ISEO, a DIOP encaminhará o processo ao Diretor Geral até o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA GERAL

vigésimo quinto dia do mês para que o cumprimento das escalas do mês subsequente seja autorizado, conforme previsto no Parágrafo Único do Art. 3º da Lei Complementar Nº 662 de 27 de dezembro de 2012.

Art. 4º Após o processo retornar autorizado do GABDG, a DIOP o encaminhará para a Divisão de Orçamento e Finanças - DOF para que informe a disponibilização orçamentária.

Art. 5º A DOF devolverá o processo à DIOP, informando a disponibilidade orçamentária, para que seja providenciado junto ao Chefe de Divisão solicitante as escalas realizadas para serem anexadas ao processo.

Art. 6º O Chefe de Divisão responsável pelo processo enviará as escalas realizadas à DIOP até o primeiro dia útil do mês subsequente conforme modelo **Anexo II**.

Parágrafo único. O Chefe de Divisão solicitante deverá realizar o controle para que:

- I** - cada policial não tire mais de 04 (quatro) escalas de ISEO no mesmo mês;
- II** - não seja escalado quando estiver recebendo diária ou cumprindo escala especial;
- III** - para que não seja escalado em duas ISEO sucessivamente no mesmo dia e nem para que o número de policiais penais escalados na escala definitiva seja superior ao da escala prévia.

Art. 7º Quando a fonte pagadora da ISEO for oriunda de descentralização Orçamentária/financeira, caberá a DIOP elaborar e gerir o termo de cooperação.

Parágrafo único. A DIOP deverá solicitar a descentralização orçamentária e financeira conforme cronograma previsto no termo de cooperação e realizar o controle do quantitativo de escala de ISEO tendo como referência o previsto no termo de cooperação.

Art. 8º Caberá a DIOP o controle do quantitativo de escala de ISEO conforme limite de VRTE previsto no decreto estadual afeto ao tema.

Art. 9º Após receber as escalas definitivas, a DIOP encaminhará o processo à DOF para realização financeira objetivando o lançamento das ISEO na folha de pagamento.

Art. 10º Após receber a realização financeira da DOF para lançamento das ISEO na folha de pagamento, a DIOP solicitará ao Grupo de Recursos Humanos - GRH que realize o lançamento.

§1º. O GRH terá até o quinto dia útil para o lançamento das ISEO na folha de pagamento. Caso haja o descumprimento deste prazo o GRH deverá obrigatoriamente entrar em contato com a DOF para regularização do controle orçamentário/financeiro.

§2º. O Chefe de Divisão deverá confeccionar uma Comunicação Interna via E-Docs à DIOP descrevendo o extrato de lançamento de ISEO no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo - SIARHES.

Art. 11º O processo de ISEO será arquivado após o entranhamento da CI contendo o extrato de lançamento de ISEO no SIARHES e ficará sob a guarda da DIOP durante a fase corrente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA GERAL

Art. 12º Caso o Diretor de Operações ou o Diretor Geral não autorizem, ou não exista orçamento disponível para pagamento das ISEO, o processo será devolvido ao Chefe de Divisão solicitante para arquivo.

Art. 13º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória/ES, 09 de abril de 2025.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ FRANCO MORAIS JÚNIOR
Diretor-Geral
PP/ES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA GERAL

ANEXO I

Modelo de Comunicação Interna para o processo de solicitação de ISEO.

Comunicação Interna____/____

À Diretoria de Operações - DIOP.

Assunto:Encaminha Escala –Operação:_____ - ISEO

Considerando a necessidade de operação_____ (local, justificativa resumida) superando a capacidade de resposta regular da Unidade Prisional, Diretoria ou Divisão;

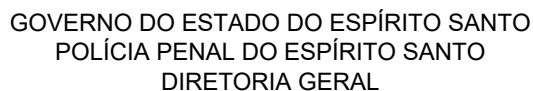
Considerando que o efetivo convocado extraordinariamente, em caráter de urgência, será empregado para realizar operações relacionadas à/ao motivo da solicitação, mediante o pagamento de Indenização Suplementar de Escala Operacional (ISEO), no valor total previsto no quadro abaixo e demonstrado na escala prévia em anexo:

PREVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO DAS ISEO'S MÊS				
DIVISÃO	QUANTIDADE DE ISEO'S	VALOR VRTE	VALOR	MOTIVO
TOTAL	Y	YYY	R\$	X

Solicito a Vossa Senhoria encaminhamento das Escalas Operacionais elaboradas nos termos do Decreto Nº 6.003-R, de 03 de abril de 2025, para que sejam referendadas pelo o Diretor-Geral da Polícia Penal.

Respeitosamente,

Nome
Cargo ou Função



Modelo de escalas realizadas de INDENIZAÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCALA OPERACIONAL

INDENIZAÇÃO SUPLEMENTAR DE ESCALA OPERACIONAL (Lei Complementar nº662, de 27/12/2012)

DIVISÃO	NOME	NF	DATA	C. HORÁRIA	Nº ISEO
Total:					

Diretor ou Chefe de Divisão



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA GERAL

ANEXO III

TERMO DE VOLUNTARIEDADE

EU, _____, policial penal, NF: _____, lotado no (a) _____, manifesto minha voluntariedade e interesse em concorrer à realização de escala de serviço operacional (ISEO).

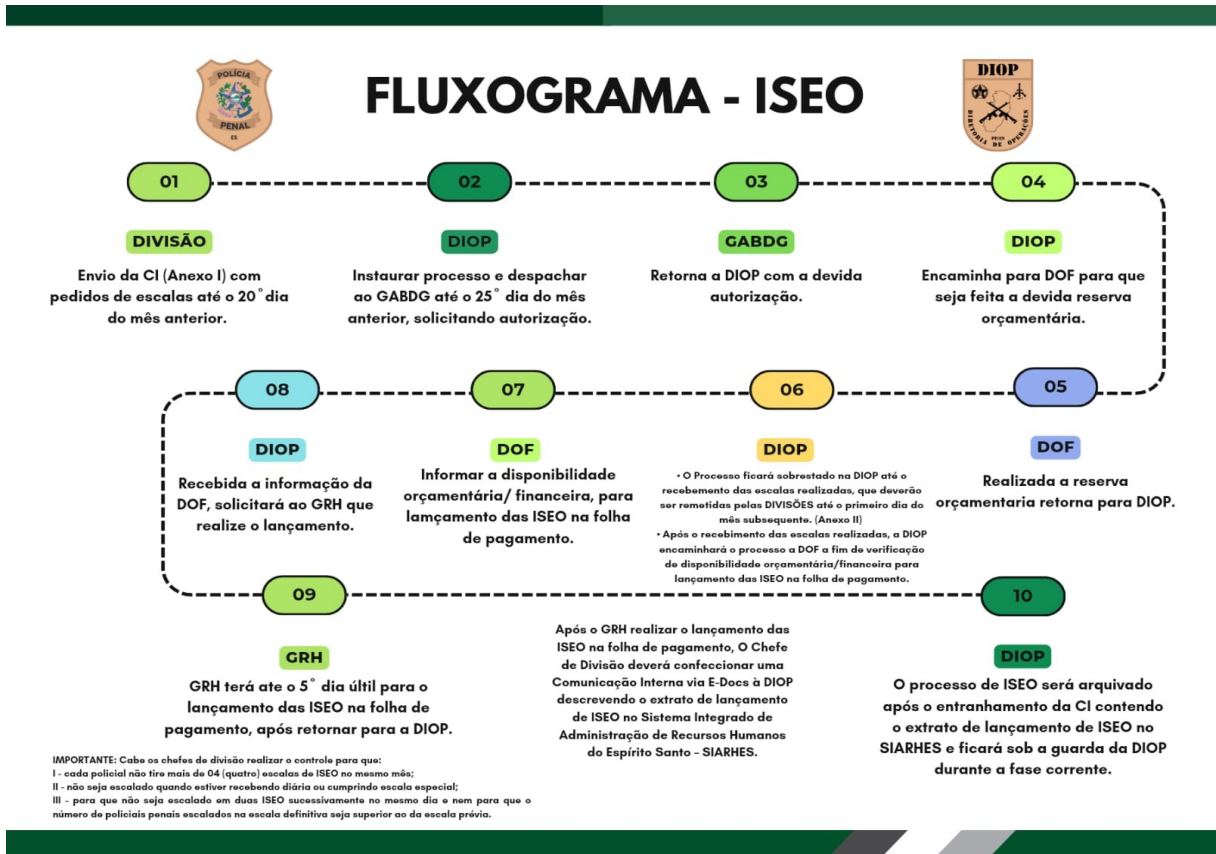
_____/_____/20____

Nome



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
POLÍCIA PENAL DO ESPÍRITO SANTO
DIRETORIA GERAL

ANEXO IV
Fluxograma ISEO PPES



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSE FRANCO MORAIS JUNIOR

DIRETOR GERAL

DGPP - PPES - GOVES

assinado em 09/04/2025 17:47:04 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 09/04/2025 17:47:04 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por MAYARA PEREIRA DA COSTA (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - MGS - GABDG - PPES - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-0QZF1J>